

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- I. **Requerimento** solicitando o Alvará – Padrão PMPP;
- II. **Matrícula atualizada do Imóvel**, expedida em até no máximo 30 dias; e Contrato de compra e venda, quando aplicável;
- III. **Certidão Negativa de Débitos do imóvel**, expedida pelo setor de cadastro imobiliário, pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã–MS;
- IV. **Plantas** devidamente aprovadas com carimbo;
- V. Anexar arquivo, contendo a **Implantação em arquivo DWG Georreferenciado**, adotar sistema de projeção UTM e o Datum SIRGAS 2000 Zona 21S. (versão até 2021);
- VI. **Boletim de Informações Cadastrais** aprovado e carimbado;
- VII. **ART** ou **RRT** do Profissional com todas as atividades a serem prestadas, assinada pelo Profissional e Contratante, acompanhada do comprovante de pagamento
- VIII. **Alvará de Cadastramento do profissional** inscrito, expedido pelo setor de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Ponta Porã;
- IX. **Documentos físicos ou jurídicos do proprietário**: RG/CPF/CNPJ/Contrato Social da Empresa/Contrato de prestação de serviços da empresa, Termo inventariante, etc;
- X. Certidão de Regularidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – expedido junto à Secretaria do Meio Ambiente;
- XI. Cópia da Licença Ambiental (Licença Prévia) para empreendimentos previstos em lei;
- XII. Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para os empreendimentos previstos em lei. Quando cabível, sua apresentação fica condicionada à emissão do habite-se;
- XIII. Guia de Diretrizes Urbanísticas (GDU), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Guia de Diretrizes para Empreendimento em Área Rural (GDR), para empreendimentos previstos em lei;

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Para a emissão do habite-se, caso haja qualquer divergência entre o projeto aprovado e a edificação construída, o profissional deverá solicitar a substituição do projeto aprovado.
- ✓ A certidão de Matrícula do imóvel deve estar em conformidade com a ficha cadastral existente no cadastro da PMPP e com o projeto apresentado. No caso de divergências observadas deverão ser providenciadas, pelo requerente, retificações e posterior apresentação da Certidão atualizada.

QUAIS SÃO AS ETAPAS?

1. Cadastro e abertura de processo no site: <http://sadpro.pontapora.ms.gov.br/pmpp/>;
2. Análise do processo pelo Setor de Análise de Projetos - SAP;
3. Solicitação de complementação/exigências via e-mail/site se for o caso;
4. Deferimento do Processo;
5. Emissão de guia para pagamento;
6. Recebimento do projeto aprovado via e-mail;
7. **Atenção:** Todo Alvará de Construção emitido gera a inscrição no Cadastro Nacional de Obras de Construção Civil – CNO da Receita Federal;
8. Arquivamento do Processo para posterior fiscalização.

QUAL É O PRAZO?

1. Após o protocolo o processo será analisado em até 30 dias;
2. Após a ciência do proprietário das exigências ou irregularidades, será dado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação/correção, caso contrário o processo será indeferido e arquivado.
3. Se for necessário, por solicitação, será dado prazo maior para as correções/cumprimento de exigências;

COMO SOLICITAR?

Deve ser feito o cadastro pelo profissional responsável ou proprietário do imóvel no Sistema de Análise Digital de Projetos (SADPRO) – A partir do link <http://sadpro.pontapora.ms.gov.br/pmpp/>. Após o cadastro, fazer a abertura do processo no mesmo site. As notificações de pendência/aprovação serão notificadas via e-mail para o requerente.

COMO TIRAR DÚVIDAS?

Acompanhamento dos usuários acerca dos processos em andamento podem ser feitas pelo Sistema de Análise Digital de Projetos (SADPRO) – A partir do link <http://sadpro.pontapora.ms.gov.br/pmpp/>. Atendimento Presencial do Setor de Análise de Projetos exclusivo para profissionais de Engenharia, Arquitetura, Tecnólogos e Técnicos de Edificações: de segunda a sexta das **7h às 11h** no Paço Municipal, sito à Rua Guia Lopes, 663 - Centro, Ponta Porã - MS, 79904-654.

LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:

[LEI COMPLEMENTAR N. 197, DE 15 DE ABRIL DE 2020.](#)

[LEI COMPLEMENTAR Nº. 208, DE 07 DE JULHO DE 2.021.](#)

[LEI COMPLEMENTAR Nº. 209, DE 07 DE JULHO DE 2.021.](#)

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Setor de Análise de Projetos – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Setor de Cadastro Imobiliário – Secretaria Municipal de Finanças